



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº. 956/2016

DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Adicional de Insalubridade à categoria que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

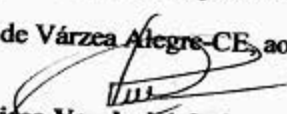
**Art. 1º** Fica assegurado o aumento de 20% (vinte por cento), ficando o total de 40% (quarenta por cento), conforme laudo pericial, a título de Adicional de Insalubridade sobre o salário base dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias.

**Parágrafo Único.** Serão contemplados com o Adicional de Insalubridade de que trata o *caput* deste artigo, os Agentes de Combate às Endemias em pleno exercício de suas funções, conforme controle da Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 2º** Os recursos para atender às despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 17 de junho de 2016.

  
**Francisco Vanderlei de Sousa Freire**  
PREFEITO MUNICIPAL